



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal TONINHO WANDSCHEER (PP/PR)

EMENDA Nº , AO PLP 125/2022

Institui o Código de Defesa do Contribuinte.

EMENDA Nº , AO PLP 125/2022

O inciso II do art. 40 do Projeto de Lei Complementar nº 125 de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 40.

II – Selo Sintonia, para os contribuintes classificados nos dois maiores graus de classificação de conformidade do Sintonia; e:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação acerca dos critérios para concessão dos Selos de Conformidade Tributária e Aduaneira (SCTA) a serem concedidos para os contribuintes no âmbito do programa Sintonia, para incluir que entre os beneficiários os contribuintes classificados como “A”, que é o segundo principal grau de classificação, além do “A+”, o maior grau de classificação dentro do programa e previsto no inciso II do projeto.

O programa Sintonia classifica os contribuintes, de acordo com o grau de conformidade, nas categorias “A+”, “A”, “B”, “C” e “D”, baseado em critérios como regularidade cadastral, cumprimento tempestivo das obrigações acessórias, exatidão de informações prestadas nas declarações e regularidade no recolhimento dos tributos devidos.

A análise desses critérios, que possuem pesos distintos, irá gerar a classificação do contribuinte, que corresponderá à média aritmética simples das notas mensais dos respectivos períodos de avaliação, sendo que a classificação “A+” significa nota final maior ou igual a 99,5% e a classificação “A” significa nota maior ou igual a 97%.

Consultado os dados atuais da fase de implementação do programa em sua fase experimental (piloto), cruzando a base de dados do programa com uma lista de 151 (cento e cinquenta e uma) maiores empresas instaladas no Estado do

Apresentação: 28/10/2025 20:34:35.227 - PLEN
EMP 6 => PLP 125/2022

EMP n.6



* C D 2 5 6 4 7 5 0 5 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal TONINHO WANDSCHEER (PP/PR)

Apresentação: 28/10/2025 20:34:35.227 - PLEN
EMP 6 => PLP 125/2022

EMP n.6

Paraná, temos que apenas 20 possuem o selo “A+”, ou seja, apenas 13% do total de empresas analisadas, o que denota a elevada restrição dos critérios para a obtenção do referido índice máximo de classificação no programa

Desta forma, resta inegável o alto grau de conformidade dos contribuintes com a classificação “A”, o que se mostraria bastante razoável que a estes também fosse concedido o Selo de Conformidade Tributária e Aduaneira (SCTA) no âmbito do Sintonia, afinal, o seu grau de atendimento aos critérios estabelecidos está entre os índices superiores a 97% e inferiores a 99,5%.

Portanto, gostaríamos de propor o apoio dos pares, para que o inciso II do art. 40, seja alterado para conceder o “Selo Sintonia” para os contribuintes “classificados nos dois maiores graus de classificação de conformidade do Sintonia”, em substituição ao texto atual que prevê a concessão apenas para o maior grau, ou seja, o “A+”.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado TONINHO WANDSCHEER

PP/PR



* C D 2 5 6 4 7 5 0 5 1 0 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256475051000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

